



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**JUINA/2013**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**  
**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

**PREÂMBULO:**

A Pregoeira designada pela Portaria Municipal n.º 673/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial com Registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura e eventual aquisição de **Medicamentos e Materiais Hospitalares para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488, de 10 de abril de 2006:

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00** horas do dia **29/04/2013**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 605, Centro, na cidade de Juína-MT, onde será procedido o certame.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 605, Centro, na cidade de Juína-mt ou pelo **telefone (66) 3566.8313**, de **segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

- a) Esclarecimento de dúvidas na sala do Departamento de Licitação, desta Prefeitura, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.

**2. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**3. DA ABERTURA**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**DATA DA ABERTURA: 29/04/2013**  
**HORA: 08:00 Horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Juína - MT**  
**Travessa Emmanuel, nº. 605 - Centro - Juína-MT**  
**Cep: 78.320-000**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Juína-MT;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,

4.2.5. empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com **firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa** proponente, deverá ser apresentada cópia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

autenticada em todas as páginas do respectivo estatuto ou contrato social, ou extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na **perda do direito de interpor recurso** das decisões do Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 8.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no item 1. deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeira ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeira ou a Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo do anexo IV), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (**neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC**).

6.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Os interessados em participar da presente Pregão deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em envelopes fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º **01** e **02**, endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL p/REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2013  
DATA DE ABERTURA: 29/04/2013  
HORÁRIO: 08:00 HORAS

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL p/REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2013  
DATA DE ABERTURA: 29/04/2013  
HORÁRIO: 08:00 HORAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Juína-MT, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Juína-MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro, na cidade de Juína-MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:30 às 11:30** horas

6.7. O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não será aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

7.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

7.1.4. Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Juína-MT, **ANEXO I** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.4.1. O fornecedor poderá trazer a proposta preenchida em no formulário do software **mediador.exe** devendo este ser impresso em papel timbrado da empresa, bem como trazer o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

arquivo de texto fornecido pela prefeitura, em pendrive, CD, ou outro tipo de mídia, para importação da proposta, observando sempre o que prevê o item anterior (7.1.4) do Edital (casas decimais);

7.1.4.2. Os itens abaixo descritos deverão ser apresentados **amostras** dos itens cotados, juntamente com a Proposta de Preços:

**Itens 15, 16, 18, 20, 40, 41, 42.**

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (Noventa) dias** contados da abertura da licitação.

7.1.6. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

7.2. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Juína - MT designar e outros;

7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.5. Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

7.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

8.1.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

8.1.4. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.5. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (**INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social**);

8.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular.

8.1.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui sua sede, com data não inferior a **30 (trinta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

8.1.9. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do ANEXO VII deste edital.

8.1.10. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital.

8.1.11. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual – ICM.

8.1.12. Declaração do proponente de que recebeu os documentos e de que recebeu e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.1.13. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente Licitação;

8.1.14. Autorização de Funcionamento Comum da empresa participante junto à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de **medicamentos e materiais hospitalares** (atualizada), publicada no D.O.U.;

8.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

8.1.16. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.1.17. Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante pelo Ministério da Saúde ou Cópia autenticas da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

Anexo II e a Medida Provisória nº 2190- 34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: Distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e reembaladora de medicamentos e insumo específicos);

**8.1.18.** Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, que ficarão arquivados no referido processo licitatório.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local designada neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2.** Os envelopes de n.º **01 – Proposta** e n.º **02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados; e,

**9.1.3.** A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item **9.1.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

## **10. DO JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**Classificação das propostas e Habilitação**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por Item** do objeto deste Edital.

**10.2.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor. **As amostras serão analisadas por um médico e farmacêutica da Prefeitura Municipal, onde classificarão às que atenderam as especificações do edital.**

**10.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.5.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.6.** Etapa de Classificação de Preços:

**10.6.1.** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

**10.6.2.** O Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3.** O Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.6.4.** O Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.6.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um virgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.6.5.** Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.7.** O Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.6.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.6.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, **nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93. Exceto quando se tratar de medicamento genérico que terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, de acordo com a Lei Federal nº 9.787 de 10/02/1999.**

**10.6.14.** Nas situações previstas nos subitens **10.6.9** e **10.6.12**, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.6.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.6.16.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.6.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.7.** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

**10.8.** Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**10.9.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.10.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.11.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeira.

**10.12.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.13.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.14.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Juína-MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10.15.** A entrega do medicamento estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

**10.16.** No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

**10.17.** No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Juína).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O prazo de início do fornecimento será na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo não superior a **10 (dez)** dias, mediante a emissão da ordem de fornecimento.

12.3. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.4. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. O Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O prazo da contratação será pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal n.º **8.666/93**.

## **13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 7.1.1., subitem 7.1. deste edital.

13.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais.

13.3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

13.4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, entre os dias 20 e 30 de cada mês, sendo aproximadamente trinta dias após a entrega dos materiais e após apresentação das Notas Fiscais.

13.5. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

13.6. O pagamento estará condicionado ao fornecimento dos medicamentos, de acordo com as requisições emitidas pela administração.

13.7. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias.

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**Dotações pertinentes constantes do Orçamento exercício 2013.**

#### **15. DO FORNECIMENTO**

15.1. Local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

15.2. Os medicamentos serão recebidos por servidor responsável, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. O prazo de início do fornecimento dos materiais será na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo mensalmente conforme necessidade e solicitação formal da Secretaria de Saúde deste Município, pelo prazo de **01 (um) ano**, mediante a emissão da ordem de fornecimento. **A licitante vencedora terá o prazo de até 10(dez) dias da emissão da NAD(Nota de Autorização de Despesas) para entregar o itens solicitados, caso não cumpra tal prazo será notificada por escrito deverá se justificar por escrito sendo que tal, será analisada pela administração.**

15.4. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

15.6. As entregas dos medicamentos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. As Notas Fiscais e a entrega dos materiais ou medicamentos deverão ser feitas separadamente de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais, materiais ou medicamentos, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outra taxa, incidente sobre a irregularidade.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, comparecer ao departamento de licitações, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até três dias da data da homologação, e ainda são obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos fornecimentos de que tratará a Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

16.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

16.1.3. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

16.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

16.1.6. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

16.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

16.1.8. Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração da Ata de Registro de Preços de fornecimento dos materiais.

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

16.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

16.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do a Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 605, Centro, na cidade de Juína-MT, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3566.8313.

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Juína-MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** O Prefeito Municipal de Juína, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**19.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8.** Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, que poderá decidir em favor da ampliação da disputa, sempre que necessário.

**19.11. Fazem partes integrantes deste edital:**

19.11.1. ANEXOS I - Preço Máximo Orçado Por Estimativa;

19.11.2. ANEXOS II - Planilha de Proposta de Preços;

19.11.3. ANEXOS III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.11.4. ANEXOS IV - Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

19.11.5. ANEXOS V - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

19.11.6. ANEXOS VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

Contratação;

- 19.11.7. ANEXOS VII - Declaração de não emprego a menor;
- 19.11.8. ANEXOS VIII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital; e,
- 19.11.9. ANEXOS IX - Proposta de Preços (Readequado ao Lance Vencedor).

**Juína-MT, 17 de Abril de 2013.**

**ROSICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS**  
Pregoeira Designada  
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 024/2013, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

**NADER THOME NETO**  
Assessor Jurídico  
Portaria Municipal n.º 002/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

**PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA**

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VLR_UNIT	VLR. ESTIMADO
1	993	FITA CREPE 12MMX50M	RL	500	2,20	1.100,00
2	3543	ESPARADRAPO 10X4,5CM ROLO (1a. LINHA)	UN	10	5,95	59,50
3	3635	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM X 15M	UN	100	12,00	1.200,00
4	3643	SERINGA 10ML DESCARTAVEL SEM AGULHA 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	1000	0,80	800,00
5	3646	ALGODAO HIDROFILO COM FIBRA 100% ALGODAO MACIO E ABSORVENTE 500GR (1a. LINHA)	ROLO	400	23,00	9.200,00
6	3732	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE UNID	RL	40	23,00	920,00
7	3735	ESPATULA DE AYRES PCT C/100UN	PCT	50	65,00	3.250,00
8	3794	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMP 2ML	AMP	20000	2,00	40.000,00
9	3905	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4CM X 15M	UN	100	10,00	1.000,00
10	3906	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 15M	UN	100	12,00	1.200,00
11	3907	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15M	UN	50	15,00	750,00
12	4342	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	2	3,50	7,00
13	34199	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15M	UN	50	16,00	800,00
14	42556	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO.	CAIXA	3000	0,80	2.400,00
15	49049	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO EM TECIDO TELA C/ 8 CAMADA E 5 DOBRAS 7,5 x 7,5 CM 13 FIOS POR PCT . (1a. LINHA) PACOTE COM 500UNIDADES – <b>TRAZER AMOSTRA</b>	PCT	3000	18,50	55.500,00
16	49058	FIO P/ SUTURA NYLON "5,0" C/AG CIL 4.0 CM (1a. LINHA) <b>TRAZER AMOSTRA</b>	UN	20	52,80	1.056,00
17	49139	ATADURA ORTOP. 100% ALGODAO CRU 10 CMS X 1,8 M - ( 1. LINHA)	UN	3600	0,91	3.276,00
18	49140	ATADURA ORTOP. 100% ALGODAO CRU 15 CMS X 1,8 M - ( 1. LINHA) <b>TRAZER AMOSTRA</b>	UN	4800	1,41	6.768,00
19	49141	ATADURA ORTOP. 100% ALGODAO CRU 20 CMS X 1,8 M - ( 1. LINHA)	UN	4800	1,81	8.688,00
20	49142	ATADURA GESSADA. TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 10 CMS X 3 M - ( 1. LINHA) <b>TRAZER AMOSTRA</b>	UN	4000	9,80	39.200,00
21	49155	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M	UN	50	30,00	1.500,00
22	49585	FIO DE SUTURA AGULHADA NYLON MONOFILAMENTO - FIO USP 2/0 -45 CM AGULHA 30 MM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULO - cx 24 UNID	CAIXA	3300	38,60	127.380,00
23	82028	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "0" 75 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 4,0 CM P ( FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	UN	720	1,62	1.166,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

24	82029	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "0" 15x45 S/ AG (1º LINHA)	UN	720	1,60	1.152,00
25	82030	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2" 75 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 4,0 CM P ( FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	UN	480	1,62	777,60
26	82031	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2,0" 15x45 S/ AG	UN	720	1,60	1.152,00
27	82032	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2,0" 45 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 2,0 CM ( APARELHO DIGESTIVO)	UN	480	1,62	777,60
28	82034	FIO CAT GUT CROMADO "1" 75 CM C/ AG 1/2 CIR.CIL. 4,0 ( FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA).	UN	1920	3,90	7.488,00
29	82035	FIO CAT GUT CROMADO "1" 1,5M S/AG	UN	480	4,20	2.016,00
30	82036	FIO CAT GUT CROMADO "2,0" 75 CM C/ AG 1/2 CIR.CIL. 3,5 ( FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA).	UN	720	3,50	2.520,00
31	82038	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 75 CM C/AG 1/2 CIR CIL 4,0 CM ( FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA OBSTETRICIA).	UN	1920	3,82	7.334,40
32	82039	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 70 CM C/AG MR 1/2 CIR CIL 2,0 CM (AMIDALECTOMINA 1º LINHA)	UN	480	3,82	1.833,60
33	82043	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "3,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 4,0 CM ( cuticular).	UN	3600	1,36	4.896,00
34	82044	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "4,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,50 CM ( cuticular).	UN	2400	1,26	3.024,00
35	82045	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "5,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM ( cuticular).	UN	960	1,26	1.209,60
36	82046	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "6,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM ( cuticular).	UN	720	1,30	936,00
37	82102	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 EM ACO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	10000	0,36	3.600,00
38	82103	AGULHA 25 X 8,0 DESCARTÁVEL EM ACO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	5000	0,36	1.800,00
39	82105	SERINGA DESC 5ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 UNID (1a. LINHA) CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	5000	0,85	4.250,00
40	82116	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO OU MISTA ( TIPO CROCHET ) , MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMP. EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU, OU MISTA COM 13 FIOS POR CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, BOA ELASTICIDADE, ENROLADA EM FORMA CILÍNDRICA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE DEFEITOS, ESGARÇAMENTO, IMPUREZAS OU MANCHAS, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES. <b>TRAZER AMOSTRA</b>	UN	12000	15,93	191.160,00
41	82117	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO OU MISTA ( TIPO CROCHET ) , MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMP. EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU, OU MISTA COM 13 FIOS POR CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, BOA ELASTICIDADE, ENROLADA EM FORMA CILÍNDRICA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE DEFEITOS, ESGARÇAMENTO, IMPUREZAS OU MANCHAS, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES. <b>TRAZER AMOSTRA</b>	UN	12000	7,96	95.520,00
42	82118	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO OU MISTA ( TIPO CROCHET ) , MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMP. EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU, OU MISTA COM 13 FIOS POR CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, BOA ELASTICIDADE, ENROLADA EM FORMA CILÍNDRICA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE DEFEITOS, ESGARÇAMENTO, IMPUREZAS OU MANCHAS, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES. <b>TRAZER AMOSTRA</b>	UN	18000	11,95	215.100,00
43	82120	FITA MICROPOROSA CIRURG. HIPOALERGICA 2,5 CM X 4,5 CM	UN	480	1,65	792,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

44	82121	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UN	150	3,50	525,00
45	82122	GAZE TIPO QUEIJO C/FIO 100% ALGODAO COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS 91X91 13 FIOS ROLO UNID (1a. LINHA)	RL	400	90,00	36.000,00
46	82123	ATADURA GESSADA. TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 15 CMS X 3 M - ( 1. LINHA)	UN	5000	6,00	30.000,00
47	82124	ATADURA GESSADA. TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 20 CMS X 4 M - ( 1. LINHA)	UN	4000	6,00	24.000,00
48	82167	COLETOR DE URINA DESC 2000ML C/ CORDAO COLEFLEX	UNIDADE	44000	0,80	35.200,00
49	82170	ESPECULO VAGINAL. "P" DESC.- UNID	UNIDADE	8800	1,40	12.320,00
50	82172	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML.	UN	210	6,21	1.304,10
51	82269	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRA VENOSA ( SCALP) 25 G	UN	2200	0,20	440,00
52	82278	SERINGA DESC 3ML DESC PONTA FUER C/AG 25X7 UNID (1a. LINHA) CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO	UN	5000	0,75	3.750,00
53	83796	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL ROLO 10 X 4,5	UNI	50	5,95	297,50
54	83814	GAZE ROLO GRANDE (TIPO QUEIJO)	UNI	4	46,87	187,48
55	85531	ALGODAO ROLETE C/ 100 UND.	PCT	600	2,52	1.512,00
56	87864	ESPARADRAPO 100% ALGODAO 10X4,5CM ROLO (1a. LINHA)	UN	3690	5,95	21.955,50
57	88060	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNIDADE	3600	2,20	7.920,00
58	88066	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESC. ESTERIL	UN	11000	2,20	24.200,00
59	88067	ESPATULA DE AYRES MADEIRA UNID	UNIDADE	22000	0,65	14.300,00
60	88068	ESPECULO VAGINAL. "G" DESC.- UNID	UNIDADE	8800	1,40	12.320,00
61	89042	ALGODAO HIDROFILO - ROLO 500 GRAMAS 1º LINHA	ROLO	190	23,00	4.370,00
62	96475	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 1,5M S/AG ( 1a LINHA)	UN	480	4,25	2.040,00
63	96647	UNHA-DE-GATO – FITOTERAPICO CAPSULAS.	CAPSULA	100000	0,65	65.000,00
64	96764	FIO ALGODÃO C/ POLIESTER AZUL "3.0" 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2.0 CM (aparelho disgestivo) 1º linha	und	480	1,45	696,00
65	96787	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO	UND	1500	0,03	45,00
66	96818	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO N.6	UN	5500	5,80	31.900,00
67	97017	GAZE 100% ALGODÃO COMPRESSAS DE 7,5CM X 7,5 CM COM 8 DOBRAS DE 13 FIOS POR CM² PACOTE C/500 COMPRESSAS	PCT	5100	9,33	47.583,00
68	98468	SERINGA 1ML DESCARTAVEL COM AGULHA 13X4,5 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	120000	1,20	144.000,00
69	98469	SERINGA 3ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	51500	0,75	38.625,00
70	98470	SERINGA 5ML DESCARTAVEL PONTA SLIP COM AGULHA 25X7 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	101700	0,85	86.445,00
71	98471	SERINGA 10ML DESCARTAVEL PONTA SLIP COM AGULHA 25X7 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	139000	0,98	136.220,00
72	98472	SERINGA 20ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X8 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA	UN	116500	1,05	122.325,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

		INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -DISPOSITIVO DE SEGURANCA				
73	98473	SERINGA 1ML DESCARTAVEL COM AGULHA INSULINA 13 X 3,8, FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	500	1,20	600,00
74	98474	AGULHA 25 X 7,0 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	30000	0,36	10.800,00
75	98475	AGULHA 25 X 8,0 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	55000	0,36	19.800,00
76	98476	AGULHA HIPODERMICA 40X12 EM ACO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	5000	0,40	2.000,00
77	98477	AGULHA DESCARTAVEL 0,70 X 25 - EM ACO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	3000	0,36	1.080,00
78	98478	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 EM ACO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	2500	0,36	900,00
79	98480	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 14 DESCARTAVEL 1 LINHA PERIFERICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER OU CÂNULA PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXACAO, CAMARA DE REFLUXO EM CRYSTAL. CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO	UNIDADE	100	1,80	180,00
80	98481	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 16 DESCARTAVEL 1 LINHA PERIFÉRICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) , PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL". CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	100	1,80	180,00
81	98482	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 18 DESCARTAVEL 1ª. LINHA PERIFÉRICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA), PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL". CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	7000	1,80	12.600,00
82	98483	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 20 DESCARTAVEL 1ª. LINHA PERIFÉRICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) , PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL". CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	7000	1,80	12.600,00
83	98484	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 22 DESCARTAVEL 1ª. LINHA PERIFÉRICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) , PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL". CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	7000	1,80	12.600,00
84	98485	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 24 DESCARTAVEL 1a LINHA PERIFÉRICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) , PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER,	UNIDADE	7000	1,80	12.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

		CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL". CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA				
85	98490	SERINGA 20ML DESCARTAVEL SEM AGULHA 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	3400	1,05	3.570,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>1.849.550,28</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º \_\_\_\_\_/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL: N.º 024/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede a Rua ----- n.º -----, Bairro -----, em -----, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial n.º. 024/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **materiais hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **materiais hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega dos materiais e medicamentos deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa)** nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2** O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

**5.4** Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.6** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**5.7** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**5.8** Os materiais e medicamentos devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação e limpos, preferencialmente em veículos fechados.

**5.9** O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.2** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

**6.3** O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.4** São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

- I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:**

- I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE**

8.1 A Prefeitura Municipal de Juína, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

**Dotações pertinentes ao Orçamento do Exercício de 2013.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 **Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT;**

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 024/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

\_\_\_\_\_  
*Prefeito Municipal*  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
*Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE**  
**HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

Ao Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Juina-MT;  
Juina – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 18 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

Ao Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013, DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeira fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Ao Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Juina-MT;  
Juina – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013, DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ao Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Juina-MT;  
Juina – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013, DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**

